



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023 - Ano 13 - 1523



Atos, Editais e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

ATO nº. 024/23 LM
De 26 de outubro de 2023.

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 27491/23 (digital)

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 – Artigos 306 e 307, à servidora BRUNA TALITA RIBEIRO MOLINA, MATR: 19979, RG: 53.642.816-5, retroativo a 06 de outubro de 2023.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 524/23 LP
De 26 de outubro de 2023.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 23727/23 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) LEONICE INGRID SIMIS, R.G. 12.874.777-8, matrícula nº 13559, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo a partir de 20 de outubro de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 525/23 LP
De 26 de outubro de 2023.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 5348/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) CLAUDIOMIRO BATISTA DOS ANJOS, R.G. 22.853.704-6, matrícula nº 7579, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 01 de novembro de 2023.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 526/23 LP
De 26 de outubro de 2023.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 29592/21 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) GLEYSON TELES SOARES, R.G. 46.387.133-9, matrícula nº 18713, cumprir licença prêmio sendo 60 (sessenta) dias restantes em descanso a partir de 01 de setembro de 2023.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 527/23 LP
De 26 de outubro de 2023.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 24118/23 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) AILTON JOSE GARCIA, R.G. 16125499, matrícula nº 5689, cumprir licença prêmio sendo 90 (noventa) dias em descanso a partir de 03 de novembro de 2023.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 528/23 LP
De 26 de outubro de 2023.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 26202/23 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) LEURY GRANGEIRO PEREIRA, R.G. 41.327.737-9, matrícula nº 18526, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de novembro de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 529/23 LP
De 26 de outubro de 2023.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 23649/23 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA APARECIDA DOS SANTOS MACHADO, R.G. 24.291.399-4, matrícula nº 18609, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de novembro de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 530/23 LP
De 26 de outubro de 2023.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 10815/23 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) LUIS CARLOS MENDES BARRETO, R.G. 36.959.072-7, matrícula nº 14461, cumprir licença prêmio sendo 60 (sessenta) dias em descanso a partir de 02 de novembro de 2023 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 531/23 LP
De 26 de outubro de 2023.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 23335/23 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MANOEL GONCALVES, R.G. 11.989.283-2, matrícula nº 17569, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de novembro de 2023 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 532/23 LP
De 26 de outubro de 2023.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 18070/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) RICARDO FERREIRA DIEGUES, R.G. 33.289.299-2, matrícula nº 18420, cumprir licença prêmio sendo 60 (sessenta) dias restantes em descanso retroativo a partir de 23 de outubro de 2023.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 533/23 LP
De 26 de outubro de 2023.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 823/23 (digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) WILLIAM DA SILVA FERREIRA COSTA, R.G. 44.758.381-5, matrícula nº 18020, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de novembro de 2023 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO
Superintendente Administrativo - SMGDP

MUNICÍPIO DE SUMARÉ
INFORMATIVO DE AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 061/2023
Licitação nº 086/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA "SAÚDE COM AGENTE" NA QUALIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS

Regime de Execução: ENTREGA PARCELADA
Tipo: MENOR VALOR UNITÁRIO

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 08/11/2023 às 14:00 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net)


Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

MONIS MARCIA SOARES

APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

FICHA DE APREENSÃO Nº 002/2023

DATA DE APREENSÃO: 06/10/2023
HORÁRIO: 18:00
LOCAL DA APREENSÃO: ESTRADA MUNICIPAL AMÉRICO RIBEIRO DOS SANTOS
ESPÉCIE: EQUINO () MACHO (X) FÊMEA
PELAGEM: BRANCO

CONDIÇÕES DO ANIMAL: () BOAS () IDADE AVANÇADA () DESNUTRIDO (X) MAUS TRATOS - TIPO: SEM AGUÁ E COMIDA, EXPOSTO AO SOL () FERIDO - TIPO: PATA QUEBRADA () DEFICIÊNCIA - QUAL:

APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

FICHA DE APREENSÃO Nº 003/2023

DATA DE APREENSÃO: 06/10/2023
HORÁRIO: 18:00
LOCAL DA APREENSÃO: ESTRADA MUNICIPAL AMÉRICO RIBEIRO DOS SANTOS
ESPÉCIE: EQUINO (X) MACHO () FÊMEA
PELAGEM: MARROM

CONDIÇÕES DO ANIMAL: () BOAS () IDADE AVANÇADA () DESNUTRIDO (X) MAUS TRATOS - TIPO: SEM AGUÁ E COMIDA, EXPOSTO AO SOL () FERIDO - TIPO: PATA QUEBRADA () DEFICIÊNCIA - QUAL:

ESTÁ PROCURANDO EMPREGO?
CONFIRA AS VAGAS DISPONÍVEIS NO PAT DE SUMARÉ

97 VAGAS DISPONÍVEIS

- ✓ Balconista
- ✓ Fiscal de Loja
- ✓ Auxiliar de Elétrica
- ✓ Motorista Carreteiro
- ✓ Auxiliar de Limpeza
- ✓ Ajudante de Açougue
- ✓ Motorista Entregador

MAIS VAGAS NA DESCRIÇÃO!



Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio

Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira

Redação: Caroline Garbelini Dias e Anderson Barbosa

Designer: Anderson Silva

Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

CONSELHO TUTELAR
Escala do mês de Novembro/2023.

1- Forma de funcionamento do Conselho Tutelar de Sumaré/SP: Lei Municipal nº 5.731/15: Art. 25 - Os Conselhos Tutelares funcionarão ininterruptamente, para atendimento ao público, da seguinte forma:

- I. De segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 17h00;
- II. As quintas-feiras deverão ser usadas para reunião do colegiado e serviços internos, devendo o plantonista do dia permanecer à disposição para atender os casos de urgência;

2 - Escala do plantão e expediente mensal:
Escala mensal e plantão ininterrupto, conforme art: 25- inciso III e § 4º e 5º Lei Municipal nº5731/2015:

NOV/2023 / DECRETO Nº 11.956/2023							
	30	31	1	2	3	4	5
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
00h00 as 07h59	MICHEL	JENNIFER	JULIANA	RODRIGO	MICHEL	JENNIFER	EDNA
08h00 AS 23h59			RODRIGO	MICHEL	JENNIFER	EDNA	JULIANA
08h00 as 17h00	JULIANA	EDNA					
08h00 as 17h00	EDNA	RODRIGO					
08h00 as 17h00	RODRIGO	MICHEL					
08h00 as 17h00	JENNIFER	JULIANA					
17h01 as 23h59	JENNIFER	JULIANA					
	6	7	8	9	10	11	12
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
00h00 as 07h59	JULIANA	EDNA	RODRIGO	JENNIFER	SHEILA	JULIANA	JENNIFER
08h00 AS 23h59						JENNIFER	RODRIGO
08h00 as 17h00	RODRIGO	JENNIFER	SHEILA	JULIANA	EDNA		
08h00 as 17h00	MICHEL	SHEILA	JULIANA	EDNA/TODOS	RODRIGO		
08h00 as 17h00	JENNIFER	JULIANA	EDNA	RODRIGO	JENNIFER		
08h00 as 17h00	EDNA	RODRIGO	JENNIFER	SHEILA	JULIANA		
17h01 as 23h59	EDNA	RODRIGO	JENNIFER	SHEILA	JULIANA		
	13	14	15	16	17	18	19
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
00h00 as 07h59	RODRIGO	JENNIFER	SHEILA	EDNA	EDNA	RODRIGO	JULIANA
08h00 AS 23h59			EDNA			JULIANA	SHEILA
08h00 as 17h00	SHEILA	JULIANA		RODRIGO	JENNIFER		
08h00 as 17h00	JULIANA	EDNA		JENNIFER/TODOS	SHEILA		
08h00 as 17h00	EDNA	RODRIGO		SHEILA	JULIANA		
08h00 as 17h00	JENNIFER	SHEILA		EDNA	RODRIGO		
17h01 as 23h59	JENNIFER	SHEILA		EDNA	RODRIGO		
	20	21	22	23	24	25	26
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
00h00 as 07h59	SHEILA	EDNA	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	RODRIGO
08h00 AS 23h59	EDNA					RODRIGO	EDNA
08h00 as 17h00		RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JULIANA		
08h00 as 17h00		JENNIFER	SHEILA	JULIANA/TODOS	EDNA		
08h00 as 17h00		SHEILA	JULIANA	EDNA	RODRIGO		
08h00 as 17h00		EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA		
17h01 as 23h59		EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA		
	27	28	29	30	1	2	3
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
00h00 as 07h59	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JULIANA	EDNA	SHEILA
08h00 AS 23h59						SHEILA	MICHEL
08h00 as 17h00	MICHEL	SHEILA	JULIANA	EDNA	RODRIGO		
08h00 as 17h00	SHEILA	JULIANA	EDNA	RODRIGO/TODOS	MICHEL		
08h00 as 17h00	JULIANA	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA		
08h00 as 17h00	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JULIANA	EDNA		
17h01 as 23h59	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JULIANA	EDNA		

3- São atribuições do Conselho Tutelar: Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº5.731/15:

Art. 24 - Em consonância com o previsto no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, são atribuições dos Conselhos Tutelares e obrigações dos conselheiros, além de outras previstas nesta lei:

I. Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos do ECA;

a VII do ECA;

Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, III. Promover a execução de suas decisões podendo para tanto:

- a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança;
- b) Representar junto à autoridade jurídica nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

III. Encaminhar ao Ministério Público notícias de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

IV. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

V. Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VI. expedir notificações;

4- São atribuições do Conselho Tutelar: Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.731/15:

Art. 24 - Em consonância com o previsto no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, são atribuições dos Conselhos Tutelares e obrigações dos conselheiros, além de outras previstas nesta lei:

I. Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos do ECA;

a VII do ECA;

Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, III. Promover a execução de suas decisões podendo para tanto:

- a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança;
- b) Representar junto à autoridade jurídica nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

III. Encaminhar ao Ministério Público notícias de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

IV. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

V. Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VI. Expedir notificações;

VII. Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário;

VIII. Assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente;

I. Representar em nome da pessoa e da família, contra violação dos direitos previstos no § 3º do artigo 227 da Constituição Federal;

II. Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda e suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

O Conselho Tutelar vem atendendo diariamente de forma ininterrupta, os telefones para acesso da população (19) 38287893 / 3873-2122 das 08h00 até às 17h00, sendo a partir das 17h00 o plantão noturno que acontece de segunda a sexta-feira onde os órgãos públicos, pelo telefone (19) 99753-0737, como também aos finais de semana, sábados, domingos e feriados, com plantão ininterrupto, mantendo o expediente de suporte aos cidadãos.

Sem mais, elevemos nossos protestos de estima e consideração.

Rodrigo Silva
Conselheiro Tutelar
Dec.11.304.2022
Coordenação CT.

Michel Oliveira
Conselheiro Tutelar
Dec.11.304.2022
Coordenação adjunta CT.



Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 11.960, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.922,01 (oito mil, novecentos e vinte e dois reais e um centavo).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 539/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.009, de 16 de dezembro de 2022, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.922,01 (oito mil, novecentos e vinte e dois reais e um centavo).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Funcional Programática: 02.006.0004.0123.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390350000 - Serviços de consultoria	011100000 - GERAL	R\$ 8.922,01
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 8.922,01

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Funcional Programática: 02.006.0004.0123.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	011100000 - GERAL	R\$ 8.922,01
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 8.922,01

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 25 de outubro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 25 de outubro de 2023, no Paço Municipal e, em 26 de outubro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.961, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Substitui Membros indicados no Conselho Administrativo do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré (SUMPREV), e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, Incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 4.982 de 20 de maio de 2010 e suas alterações posteriores, considerando a Lei Municipal nº 5370/2012, e suas alterações promovidas pela Lei Municipal nº 5467/2013 e Decreto nº 11.180/2021;

Considerando as eleições realizadas em 02/12/2021, para escolha dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do SUMPREV, para o quadriênio de 2022/2025;

Considerando os elementos do Decreto nº 11.232/2021;

Considerando os elementos constantes do protocolado – PMS 27.674/2023.

Art. 1º - Ficam Substituídos os membros indicados, no Conselho Administrativo do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré (SUMPREV), como titular o Sr. Devair Aparecido Faustino – RG nº 14.088.991-7, por Jaci do Nascimento Monteiro Batista – RG nº 12.216.908, e a suplente Sr. Priscila Gomes Guimarães Silva – RG nº 43.921.324-1, por Andreia Barbosa Noberto – RG nº 41.424.013-3.

Parágrafo Único – Em face à substituição determinada, o referido Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré (SUMPREV), fica assim constituído com os seguintes membros:

CONSELHO ADMINISTRATIVO – MEMBROS TITULARES ELEITOS:

Fabiane Barbosa Fontes Batista	RG nº 29.423.109-2
Marcia Regina Dédalo Ribeiro de Freitas	RG nº 11.334.706-6
Eduardo José Moreira	RG nº 44.464.000-9
Andréa Marques Silva	RG nº 18.622.910-0
Marcelo Alves Pereira	RG nº 33.968.955-9

MEMBROS INDICADOS PARA O CONSELHO ADMINISTRATIVO:

Jaci do Nascimento Monteiro Batista	RG nº 12.216.908
Willian Anderson da Costa Nunes Barreto	RG nº 40.769.312-9
Maria Aparecida da Costa Oliveira	RG nº 53.991.032-6
Amilton Hoffmann	RG nº 6.904.187-8
Maria de Lourdes Zague	RG nº 11.670.295-3

CONSELHO ADMINISTRATIVO – MEMBROS SUPLENTE ELEITOS:

Rosana Aparecida da Cuz David	RG nº 22.852.615-2
Patricia da Silva	RG nº 41.817.082-4
Karla Maria de Oliveira Silva	RG nº 40.879.372-7
Rosana Maria Baghin	RG nº 14.577.883-6
Elaine Fatima Neres Teixeira	RG nº 28.023.682-7

MEMBROS INDICADOS COMO SUPLENTE PARA O CONSELHO ADMINISTRATIVO:

Graziela Cristina Carneiro Ribeiro	RG nº 33.064.472-5
Silmar Alexandre Gomes	RG nº 29.056.849-3
Mara Sílvia Basso Fávero Cometti	RG nº 7.629.308-7
José Ubiratan Pereira da Silva	RG nº 17.245.013-5
Andreia Barbosa Noberto	RG nº 41.424.013-3

CONSELHO FISCAL – MEMBROS TITULARES ELEITOS:

Jussimara Jane Robim Saurin	RG nº 16.592.731-8
Énio Lopes Magalhães dos Santos	RG nº 42.772.133-7
Gustavo de marchi	RG nº 47.139.315-0

CONSELHO FISCAL – MEMBROS SUPLENTE ELEITOS:

Jobson Clayton de Pierri	RG nº 32.822.805-9
Willian Anderson da Costa Nunes Barreto	RG nº 40.769.312-9
Luiz Carlos Pereira Lima	RG nº 19.371.152-7

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Município de Sumaré, 26 de outubro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 26 de outubro de 2023, no Paço Municipal e, em 26 de outubro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.962, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 28.536/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA EMEF. ANTONIETTA CIA VIEL, inscrita sob o CNPJ nº 02.901.645/0001-20, em conformidade com a legislação aplicável, o bem abaixo relacionado:

Qtde.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
01	Caixa de som ativa 8 polegadas 150w com Bluetooth UBS, brava 800A LEACS	000.020.652	R\$ 899,00	R\$ 899,00

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 000.020.652, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da EMEF. ANTONIETTA CIA VIEL, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de outubro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 26 de outubro de 2023, no Paço Municipal e, em 26 de outubro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.963, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que mencionam.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 23.836/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M. VISCONDE DE SABUGOSA, inscrita sob o CNPJ nº 02.366.883/0001-83, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, os bens abaixo relacionados:

Qtde.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
03	Armários de aço 1,98x90x40cm	000.003.728	R\$ 1.370,00	R\$ 4.110,00
01	Mesa de escritório 200x70	000.003.728	R\$ 890,00	R\$ 890,00
TOTAL				R\$ 5.000,00

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 000.003.728, e serão utilizados para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da APM DA E.M. VISCONDE DE SABUGOSA, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de outubro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 26 de outubro de 2023, no Paço Municipal e, em 26 de outubro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.964, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 28.411/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA EMEF. ANTONIETTA CIA VIEL, inscrita sob o CNPJ nº 02.901.645/0001-20, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal (PDDEM) e demais normas pertinentes à matéria, o bem abaixo relacionado:

Qtde.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
01	Aparelho de Ar Condicionado Philco HW 18.000 BTU 200V inverter/frio	000191414	R\$ 2.759,80	R\$ 2.759,80

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº000191414, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da EMEF. ANTONIETTA CIA VIEL, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de outubro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 26 de outubro de 2023, no Paço Municipal e, em 26 de outubro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



PORTARIA Nº 958, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, DEIJANE DE MATTOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 34.120.957-0, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC-13 subordinada a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 26 de outubro de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de outubro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de outubro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 959, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, MARIA REGINA DA SILVA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.509.969, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC-13, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26 de outubro de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de outubro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de outubro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

CAMPEONATO AMADOR DE SUMARÉ 2023

QUARTAS DE FINAL 1ª DIVISÃO

DOMINGO, 29 DE OUTUBRO

 X  EC RENOVAÇÃO R7 FC Denadai – 8h10	 X  UNIDOS VILA PICERNO NACIONAL AC Centro Esportivo – 10h10
 X  UNIÃO SALERNO EC BOM RETIRO Matão – 8h10	 X  FUMAÇA VIRGILIO BASSO Matão – 10h10


Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

CAMPEONATO AMADOR DE SUMARÉ 2023

QUARTAS DE FINAL 2ª DIVISÃO

DOMINGO, 29 DE OUTUBRO

 X  PARCEIROS SC IPIRANGA Alvorada – 8h10	 X  SECA LITRO GALÁTICOS Alvorada – 10h10
 X  SOL NASCENTE GUARANI Denadai – 8h10	 X  JOÃO PAULO UNIÃO CIDADE NOVA Centro Esportivo – 14h


Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

